



## Secretaria Municipal de Saúde

Rua Major Matheus, 07 Vila dos Lavradores  
CEP: 186009-083 Fone/Fax (014) 3811.1100  
saude@botucatu.sp.gov.br

Botucatu, 20 de Julho de 2021.

**Of. nº 101/21 – Gabinete do Secretário**

**AGS/ljst**

Ilmo. Sr.  
RODRIGO RODRIGUES  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
**Botucatu-SP**

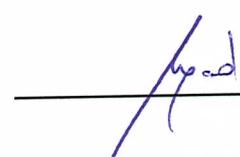
**André Gasparini Spadaro**, Secretário Municipal de Saúde vem, perante vossa senhoria, em resposta ao Requerimento nº 552, aprovado em Sessão Ordinária de 12/07/2021, de autoria do nobre vereador Sílvio, através do qual solicita: **Que inclua, imediatamente, a faixa etária de 12 a 17 anos de idade ao Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, bem como promova a vacinação imediata das crianças com deficiência e comorbidades no nosso município**

Que o governo do Estado de SP anunciou no dia 11/07/2021 o calendário para vacinação de adolescentes entre 12 a 17 anos no Estado. Conforme anunciado oficialmente, a previsão do calendário segue abaixo:

- 23/08 a 05/09: 12 a 17 anos – gestantes, comorbidades e deficiências.
- 06 a 19/09: 15 a 17 anos
- 20 a 30/09: 12 a 14 anos

A SMS de Botucatu acompanha e aguarda o envio das doses para atendimento deste público.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
André Gasparini Spadaro  
Secretário Municipal de Saúde

André G. Spadaro  
Secretário de Saúde



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



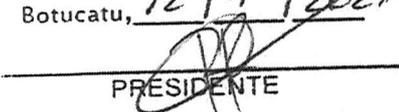
REQUERIMENTO Nº. 552

SESSÃO ORDINÁRIA DE 12/7/2021

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

APROVADO

Botucatu, 12/7/2021

  
PRESIDENTE

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), cerca de 80% das pessoas com Covid-19 se recuperam da doença sem precisar de tratamento hospitalar. Uma em cada seis pessoas infectadas pelo SARS-CoV-2 ficam gravemente doentes e desenvolvem dificuldade de respirar. Entretanto, idosos e pessoas com comorbidades têm maior risco de ficar gravemente doentes se contraírem o Coronavírus.

Dados da OMS também demonstraram que o diabetes, a doença renal crônica e outras pneumopatias crônicas são as comorbidades que trazem maior risco de hospitalizações e mortes em caso de Covid-19.

Um estudo, realizado pelo Instituto D'Or de Pesquisa e Ensino (IDOR) em parceria com 19 hospitais públicos e particulares do país, com pacientes de um mês de vida a 19 anos que ficaram internados por causa do novo Coronavírus em Unidades de Terapia Intensiva (UTIs), apontou que ter alguma comorbidade aumenta em 5,5 vezes as chances de crianças e adolescentes evoluírem para casos graves de Covid-19 em relação a pacientes saudáveis.

Desta forma, considerando a notícia veiculada no site da Agência Brasil em 11/06/2021, informando o que segue:

- a) A "ANVISA autoriza vacina da Pfizer para crianças a partir de 12 anos";
- b) Dentro dos grupos de pessoas com comorbidades e de pessoas com deficiência permanente ainda não estão incluídos os adolescentes com idade entre 12 e 17 anos na versão mais atual do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a COVID-19;
- c) O retorno gradual das aulas presenciais em todo o país, que certamente elevará o risco de contágio entre as crianças;
- d) A vacinação das pessoas com deficiência e comorbidades da faixa etária já prevista no Plano, chegou ao seu estágio final;
- e) A saúde é um direito humano (arts. 4º, 1, e 5º, 1, da Convenção Americana sobre Direitos Humanos e art. 12 do Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais), fundamental (art. 196 da CF e art. 2º da Lei 8.080/90), corolário do direito à vida (art. 5º, caput, da CF), social (art. 6º da CF) e expressão do fundamento democrático da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CF);
- f) A saúde é direito de todos e dever do Estado, conforme art. 196 da CF;
- g) São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado, conforme estabelece o artigo 197 da Constituição da República;
- h) A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



[parte integrante do Requerimento nº 552/2021]

- i) A Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que em seu art. 8º dispõe que "É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, (...)"; e por fim;
- j) Que outras cidades já estão se adiantando e solicitando a inclusão da faixa etária de 12 a 17 anos de idade ao Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, e a vacinação das crianças com deficiência e comorbidades.

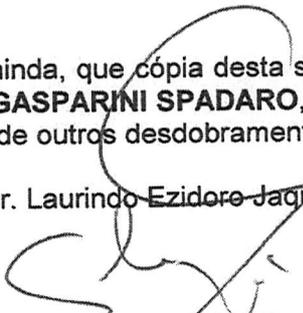
Vale ressaltar e destacar que a partir do momento em que houve a aprovação da utilização da vacina da Pfizer pela Anvisa para crianças com 12 anos ou mais, e a não inclusão dessa faixa etária no "Plano Nacional de Imunização", o direito dessas crianças com comorbidades passou a ser preterido por omissão do Ministério da Saúde, em especial porque o Plano Nacional de Imunização já vacinou todos com comorbidades nas demais faixas etárias.

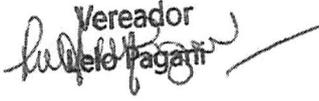
Sendo assim, através deste documento, **REQUEREMOS**, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Ministro da Saúde **MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES**, solicitando, nos termos da Lei Orgânica do município, que inclua, imediatamente, a faixa etária de 12 a 17 anos de idade ao Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, bem como promova a vacinação imediata das crianças com deficiência e comorbidades no nosso município.

**REQUEREMOS**, ainda, que cópia desta solicitação seja encaminhada ao Secretário de Saúde, **DR. ANDRÉ GASPARINI SPADARO**, para conhecimento do seu teor e, principalmente, para a aplicação de outros desdobramentos pertinentes.

Plenário "Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta", 12 de julho 2021.

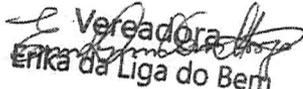
  
Vereador  
Palhinha

  
Vereador Autor **SILVIO**  
REPUBLICANOS

  
Vereador  
Nelo Pagani

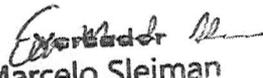
  
Vereador  
Abelardo  
SS/MAL

  
Vereador  
Sargento Laudo

  
Vereadora  
Enka da Liga do Bem

  
Vereador  
Cula

  
Vereadora  
Alessandra Lucchesi

  
Vereador  
Marcelo Sleiman